

## **LEI Nº 1.928**

### **AUTORIZAÇÃO EM PAGAMENTO**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar em dação em pagamento de benfeitorias construídas no imóvel de propriedade de ANTÔNIO DIAS FILHO, a título de indenização da mesma, a nesga de nº 02 (dois) da quadra 37 (trinta e sete) com área de 222,22m<sup>2</sup> (duzentos e vinte e dois metros e vinte e dois centímetros quadrados), pertencentes a Municipalidade.

Art. 2º - A dação em pagamento será feita sem qualquer torna.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 28 de novembro de 1.983

**Alberto Gigante Quadros**  
**Presidente da Câmara Municipal**

Publicação: Jornal O EXPRESSO  
Nº 21, de 03/12/83.